

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0371/2024
DE 20 DEZEMBRO DE 2024

Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas do ICMS Fiscal e Social pertencentes aos Municípios relativas ao ano de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei Complementar Federal de nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

Considerando a Lei Estadual de nº 8.628, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Emenda Constitucional Estadual de nº 57, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto de nº 223, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual de nº 40.540, de 5 de março de 2020;

Considerando a Resolução TC nº 255 de 29 de julho de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que altera a redação do § 1º do art. 2º da Resolução nº 175, de 15 de janeiro de 1996, transcritas nos Anexos X e XI (o VAF negativo das empresas não é computado no cálculo dos índices);

Considerando o processo TJ/SE nº 201673000281 que determina a exclusão dos valores correspondentes às operações de entrada e saída por transferência de mercadoria entre estabelecimentos da mesma empresa;

Considerando o Parecer Jurídico nº936/2024-PGE7537/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Estado e recebido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe em que comunicou a decisão judicial proferida no processo nº 21484/2024-CIT.INT.JUDIC-SEFAZ que trata da transferência do VAF/IPM da empresa Mosaic para o município de Rosário do Catete, na sua totalidade,

RESOLVE:

Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 3/4 (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2025, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo I desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 1/4 (um quarto) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2025, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo III, desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Outras informações e dados complementares utilizados para o cálculo dos índices percentuais constantes dos anexos, desta Portaria, estão disponíveis para consulta no Portal do VAF no endereço eletrônico <https://www.sefaz.se.gov.br/transparencia/SitePages/vaf.aspx>.

Art. 4º O Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, utilizando-se dos índices percentuais a que se referem os artigos anteriores, entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual, a parcela que lhe pertencer, no prazo estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o Estado, bem como o Banco do Estado de Sergipe S/A, às sanções previstas nos artigos 9º e 10º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Aracaju, 20 de dezembro de 2024, 203º da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I

VAF E ÍNDICES PERCENTUAIS DEFINITIVOS

Código Município	Município	VAF DEFINITIVO 2022 (R\$)	ÍNDICE % VAF DEFINITIVO 2022	VAF DEFINITIVO 2023 (R\$)	ÍNDICE % VAF DEFINITIVO 2023	ÍNDICE % IPM DEFINITIVO
31011	AMPARO DE SAO FRANCISCO	5.416.192,07	0,0159881	8.120.451,49	0,0237460	0,0198671
31038	AQUIDABA	63.147.130,11	0,1864042	66.574.957,99	0,1946800	0,1905421
31054	ARACAJU	10.633.426.165,85	31,3888503	11.566.710.177,40	33,8236301	32,6062383
31070	ARAUA	30.418.119,46	0,0897914	33.346.365,09	0,0975122	0,0936518
31097	AREIA BRANCA	75.518.431,25	0,2229231	73.363.650,34	0,2145316	0,2187274
31119	BARRA DOS COQUEIROS	2.452.621.168,95	7,2399016	2.202.856.352,49	6,4416413	6,8407715
31151	BOQUIM	105.697.525,19	0,3120089	125.422.934,28	0,3667645	0,3393867
31135	BREJO GRANDE	39.052.666,07	0,1152797	8.450.844,02	0,0247121	0,0699959
31194	CAMPO DO BRITO	59.251.257,71	0,1749040	63.084.795,16	0,1844740	0,1796890
31216	CANHOPA	6.805.444,93	0,0200890	7.151.172,77	0,0209116	0,0205003
31232	CANINDE DE SAO FRANCISCO	3.343.704.946,35	9,8702951	2.963.002.141,97	8,6644765	9,2673858
31259	CAPELA	448.105.844,44	1,3227653	347.622.820,27	1,0165264	1,1696459
31275	CARIRA	201.978.137,03	0,5962200	162.462.448,82	0,4750763	0,5356482
31291	CARMOPOLIS	66.115.369,55	0,1951662	72.948.853,90	0,2133187	0,2042425
31313	CEDRO DE SAO JOAO	13.726.933,61	0,0405206	17.321.909,29	0,0506531	0,0455869
31330	CRISTINAPOLIS	255.698.390,11	0,7547970	293.086.859,71	0,8570511	0,8059241
31372	CUMBE	16.339.106,07	0,0462796	15.151.093,42	0,0443062	0,0447924
31399	DIVINA PASTORA	42.981.739,08	0,1268780	21.690.579,99	0,0634281	0,0951531
31410	ESTANCIA	1.637.559.135,28	4,8339169	1.929.673.967,77	5,6427954	5,2383562
31437	FEIRA NOVA	55.983.069,70	0,1652566	44.497.255,93	0,1301199	0,1476883
31453	FREI PAULO	187.874.241,74	0,5545867	232.348.754,47	0,6794394	0,6170131
31496	GARARU	21.887.510,54	0,0646098	22.772.494,51	0,0665918	0,0656008
31470	GENERAL MAYNARD	34.492.181,48	0,1018176	2.718.402,94	0,0079492	0,0548834
31518	GRACCHO CARDOSO	21.674.910,95	0,0639823	20.073.891,23	0,0587005	0,0613414
31534	ILHA DAS FLORES	35.290.281,45	0,1041735	14.019.176,29	0,0409952	0,0725844
31550	INDIAROBA	26.312.984,87	0,0776734	49.927.020,23	0,1459977	0,1118356
31577	ITABAIANA	1.054.010.742,19	3,1113382	1.262.070.503,37	3,6905745	3,4009564
31593	ITABAININHA	144.469.894,19	0,4264612	195.288.079,84	0,5710657	0,4987635
31615	ITABI	12.368.111,81	0,0365685	12.719.250,25	0,0371939	0,0368812
31631	ITAPORANGA D AJUDA	536.609.327,45	1,5840191	617.806.924,56	1,8066047	1,6953119
31658	JAPARATUBA	60.935.011,41	0,1798743	149.782.591,85	0,4379976	0,3089360
31674	JAPOATA	55.400.528,89	0,1635370	77.854.190,81	0,2276629	0,1956000
31690	LAGARTO	1.051.263.973,67	3,1032300	1.180.604.388,58	3,4523495	3,2777898
31712	LARANJEIRAS	2.600.663.648,45	7,6769087	1.919.929.524,63	5,6143004	6,6456046
31739	MACAMBIRA	21.639.723,02	0,0638784	33.622.066,28	0,0983184	0,0810984
31755	MALHADA DOS BOIS	17.729.605,32	0,0523361	25.254.068,02	0,0738485	0,0630923
31771	MALHADOR	13.654.837,78	0,0403078	15.398.338,72	0,0450282	0,0426680
31798	MARUIM	125.136.107,90	0,3693897	136.875.478,62	0,4002543	0,3848220
31810	MOITA BONITA	44.583.713,50	0,1316068	52.366.982,34	0,1531327	0,1423698
31836	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	69.034.137,95	0,2037821	86.672.467,55	0,2534495	0,2286158
31852	MURIBECA	11.423.025,12	0,0337197	16.923.563,07	0,0494883	0,0416040
31879	NEOPOLIS	110.979.257,01	0,3276001	143.770.931,32	0,4204181	0,3740091
31356	NOSSA SENHORA APARECIDA	39.797.686,55	0,1174789	40.773.493,24	0,1192308	0,1183549

31895	NOSSA SENHORA DA GLORIA	821.840.443,93	2,4259939	831.396.974,63	2,4311894	2,4285917
31917	NOSSA SENHORA DAS DORES	148.576.859,11	0,4385846	192.028.972,05	0,5615354	0,5000600
31933	NOSSA SENHORA DE LOURDES	23.075.875,35	0,0681178	23.330.890,35	0,0682247	0,0681713
31950	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2.738.799.708,30	8,0846731	2.730.835.996,50	7,9855711	8,0351221
31976	PACATUBA	68.521.720,46	0,2022695	40.607.815,43	0,1187463	0,1605079
31992	PEDRA MOLE	8.531.515,89	0,0251842	6.674.106,66	0,0195166	0,0223504
32018	PEDRINHAS	16.059.142,59	0,0474050	17.076.572,38	0,0499357	0,0486704
32034	PINHAO	64.379.558,89	0,1900423	116.560.073,92	0,3408475	0,2654449
32050	PIRAMBU	33.479.570,96	0,0988285	30.693.727,15	0,0897553	0,0942919
32077	POCO REDONDO	187.363.449,87	0,5530789	214.420.297,75	0,6270126	0,5900458
32093	POCO VERDE	203.468.484,74	0,6006194	240.864.361,52	0,7043409	0,6524802
32115	PORTO DA FOLHA	115.777.103,58	0,3417629	138.122.319,12	0,4039003	0,3728316

32131	PRÓPRIA	413.703.176,52	1,2212119	370.091.899,16	1,0822309	1,1517214
32158	RIACHÃO DO DANTAS	32.046.969,60	0,0945996	26.513.754,74	0,0775321	0,0860659
32174	RIACHUELO	143.595.692,79	0,4238807	159.222.963,14	0,4656033	0,4447420
32190	RIBEIROPOLIS	118.966.134,68	0,3511766	105.757.948,49	0,3092597	0,3302182
32212	ROSÁRIO DO CATETE	1.266.223.462,64	3,7377698	934.932.516,11	2,7339504	3,2358601
32239	SALGADO	79.360.622,12	0,2342649	46.572.051,47	0,1361870	0,1852260
32255	SANTA LUZIA DO ITANHY	11.907.361,92	0,0351494	20.617.814,46	0,0602911	0,0477203
32298	SANTA ROSA DE LIMA	6.566.535,47	0,0193838	7.247.737,03	0,0211940	0,0202889
31887	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	6.354.626,68	0,0187582	7.176.858,19	0,0209867	0,0198725
32310	SANTO AMARO DAS BROTAS	79.580.621,78	0,2349143	75.889.426,11	0,2219175	0,2284159
32336	SÃO CRISTÓVÃO	501.163.425,99	1,4793862	474.642.097,58	1,3879589	1,4336726
32352	SÃO DOMINGOS	21.457.005,14	0,0633390	18.595.714,15	0,0543780	0,0588585
32379	SÃO FRANCISCO	4.063.214,66	0,0119942	4.759.594,30	0,0139181	0,0129562
32395	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	24.551.658,88	0,0724741	15.228.530,54	0,0445317	0,0585029
32417	SIMÃO DIAS	426.085.170,16	1,2577624	465.265.470,35	1,3605396	1,3091510
32433	SIRIRI	46.062.419,38	0,1359718	17.500.715,81	0,0511760	0,0935739
32450	TELHA	4.873.154,06	0,0143851	10.826.167,44	0,0316581	0,0230216
32476	TOBIAS BARRETO	233.901.461,78	0,6904546	264.187.006,40	0,7725415	0,7314981
32492	TOMAR DO GERU	16.891.424,47	0,0498619	20.398.870,40	0,0596508	0,0547564
32719	UMBAUBA	159.417.786,06	0,4705860	236.976.842,24	0,6929729	0,5817795
	TOTAL	33.876.443.575,40	100,0000000	34.197.128.300,39	100,0000000	100,0000000

DADOS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF

Table with columns: COD. MUN. ICM, MUNICÍPIO, VAF EFD, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, INDIC. %

Table with columns: COD. MUN. ICM, MUNICÍPIO, VAF EFD, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, VAF DEB, INDIC. %

ANEXO III

ÍNDICES DE QUALIDADE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO

IQE, IQS e CQSoc definitivos apurados em 2024 para repartição do ICMS-Municípios em 2025

Table with columns: COD IBGE, Municípios, Educação, Saúde, Índice Igualitário, CQSoc, CQSoc final (reescalonado) (base 25%), CQSoc final (reescalonado) (base 100%)

280280	Itabaiana	0,012515	0,012515	0,001752	0,013857	0,013857	0,000277	0,013333	0,001200	0,003229	0,3280667	1,3122667
280300	Itabaianinha	0,036255	0,036255	0,005076	0,012460	0,012460	0,000249	0,013333	0,001200	0,006525	0,5208333	2,0833333
280310	Itabi	0,009072	0,009072	0,001270	0,016134	0,016134	0,000323	0,013333	0,001200	0,002793	0,2837250	1,1348999
280320	Itaporanga d'Ajuda	0,008486	0,008486	0,001188	0,013374	0,013374	0,000267	0,013333	0,001200	0,002656	0,2697859	1,0791435
280330	Japaratuba	0,018458	0,018458	0,002584	0,014626	0,014626	0,000293	0,013333	0,001200	0,004077	0,4141510	1,6566040
280340	Japotaá	0,010007	0,010007	0,001401	0,014682	0,014682	0,000294	0,013333	0,001200	0,002895	0,2940725	1,1762899
280350	Lagarto	0,013389	0,013389	0,001874	0,014357	0,014357	0,000287	0,013333	0,001200	0,003362	0,3415140	1,3660558
280360	Laranjeiras	0,008510	0,008510	0,001191	0,012185	0,012185	0,000244	0,013333	0,001200	0,002635	0,2677072	1,0708286
280370	Macambira	0,017224	0,017224	0,002411	0,008803	0,008803	0,000176	0,013333	0,001200	0,003787	0,3847757	1,5391028
280380	Malhada dos Bois	0,012277	0,012277	0,001719	0,015249	0,015249	0,000305	0,013333	0,001200	0,003224	0,3275040	1,3100159
280390	Malhador	0,009328	0,009328	0,001306	0,013522	0,013522	0,000270	0,013333	0,001200	0,002776	0,3114310	1,2457240
280400	Marum	0,009579	0,009579	0,001341	0,015412	0,015412	0,000308	0,013333	0,001200	0,002849	0,2894680	1,1578720
280410	Moita Bonita	0,016310	0,016310	0,002283	0,009156	0,009156	0,000183	0,013333	0,001200	0,003667	0,3724997	1,4899988
280420	Morte Alegre de Sergipe	0,011918	0,011918	0,001669	0,014897	0,014897	0,000298	0,013333	0,001200	0,003167	0,3216957	1,2667827
280430	Muribeca	0,008584	0,008584	0,001202	0,010348	0,010348	0,000207	0,013333	0,001200	0,002609	0,2650264	1,0601056
280440	Neópolis	0,010794	0,010794	0,001511	0,017711	0,017711	0,000354	0,013333	0,001200	0,003065	0,3114222	1,2458888
280445	Nossa Senhora Aparecida	0,013514	0,013514	0,001892	0,012468	0,012468	0,000249	0,013333	0,001200	0,003341	0,3394503	1,3578012
280450	Nossa Senhora da Glória	0,013521	0,013521	0,001893	0,013430	0,013430	0,000269	0,013333	0,001200	0,003362	0,3415102	1,3660407
280460	Nossa Senhora das Dores	0,010436	0,010436	0,001461	0,019161	0,019161	0,000383	0,013333	0,001200	0,003044	0,3092740	1,2370962
280470	Nossa Senhora de Lourdes	0,008224	0,008224	0,001151	0,009563	0,009563	0,000191	0,013333	0,001200	0,002543	0,3046378	1,2185511
280480	Nossa Senhora do Socorro	0,012117	0,012117	0,001696	0,013551	0,013551	0,000271	0,013333	0,001200	0,003167	0,3217799	1,2871194
280490	Pacatuba	0,006043	0,006043	0,000846	0,014224	0,014224	0,000284	0,013333	0,001200	0,002331	0,2423646	0,9694583
280500	Pedra Mole	0,017228	0,017228	0,002412	0,013174	0,013174	0,000263	0,013333	0,001200	0,003875	0,3937123	1,5748490
280510	Pedrinhas	0,011866	0,011866	0,001661	0,011537	0,011537	0,000231	0,013333	0,001200	0,003092	0,3141291	1,2565163
280520	Pinhão	0,009021	0,009021	0,001263	0,008715	0,008715	0,000174	0,013333	0,001200	0,002637	0,2672025	1,1888101
280530	Pirambu	0,011364	0,011364	0,001591	0,012463	0,012463	0,000249	0,013333	0,001200	0,003040	0,3088695	1,2354760
280540	Poço Redondo	0,005046	0,005046	0,000706	0,013913	0,013913	0,000278	0,013333	0,001200	0,002185	0,2427541	0,9710164
280550	Popo Verde	0,014294	0,014294	0,002001	0,015729	0,015729	0,000315	0,013333	0,001200	0,003516	0,3571736	1,4288945
280560	Porto da Folha	0,009198	0,009198	0,001288	0,013522	0,013522	0,000270	0,013333	0,001200	0,002758	0,2802034	1,1208137
280570	Propriá	0,008701	0,008701	0,001218	0,014573	0,014573	0,000261	0,013333	0,001200	0,002710	0,2752753	1,1011014
280580	Riachão do Dantas	0,014077	0,014077	0,001971	0,015849	0,015849	0,000317	0,013333	0,001200	0,003488	0,3543330	1,4173321
280590	Riachuelo	0,008516	0,008516	0,001192	0,010236	0,010236	0,000205	0,013333	0,001200	0,002597	0,2638390	1,0553560
280600	Ribeirópolis	0,012921	0,012921	0,001809	0,011417	0,011417	0,000228	0,013333	0,001200	0,003237	0,3288866	1,3155465
280610	Rosário do Catete	0,016577	0,016577	0,002321	0,015503	0,015503	0,000310	0,013333	0,001200	0,003831	0,3891897	1,5567586
280620	Salgado	0,011901	0,011901	0,001866	0,012734	0,012734	0,000255	0,013333	0,001200	0,003121	0,3170485	1,2681939
280630	Santa Luzia do Itanhhy	0,008425	0,008425	0,001180	0,012592	0,012592	0,000252	0,013333	0,001200	0,002631	0,2673253	1,0693012
280640	Santana do São Francisco	0,012510	0,012510	0,001751	0,010544	0,010544	0,000211	0,013333	0,001200	0,003162	0,3212617	1,2850468
280650	Santa Rosa de Lima	0,014838	0,014838	0,002077	0,018819	0,018819	0,000376	0,013333	0,001200	0,003654	0,3650971	1,4203882
280660	Santo Amaro das Brotas	0,013179	0,013179	0,001845	0,016193	0,016193	0,000324	0,013333	0,001200	0,003369	0,3422558	1,3690232
280670	São Cristóvão	0,040275	0,040275	0,005639	0,011757	0,011757	0,000235	0,013333	0,001200	0,007074	0,4980623	1,9922492
280680	São Domingos	0,010544	0,010544	0,001476	0,017449	0,017449	0,000349	0,013333	0,001200	0,003025	0,3125000	1,2500000
280690	São Francisco	0,018326	0,018326	0,002566	0,014471	0,014471	0,000289	0,013333	0,001200	0,004055	0,4119614	1,6478457
280700	São Miguel do Aleixo	0,013962	0,013962	0,001955	0,011976	0,011976	0,000240	0,013333	0,001200	0,003394	0,3407722	1,3630890
280710	Simão Dias	0,015545	0,015545	0,002176	0,014192	0,014192	0,000284	0,013333	0,001200	0,003660	0,3718413	1,4873653
280720	Sitiri	0,020814	0,020814	0,002914	0,010273	0,010273	0,000205	0,013333	0,001200	0,004319	0,4379423	1,7517691
280730	Telha	0,007022	0,007022	0,000983	0,009890	0,009890	0,000198	0,013333	0,001200	0,002381	0,2418866	0,9675466
280740	Tobias Barreto	0,019734	0,019734	0,002763	0,016897	0,016897	0,000338	0,013333	0,001200	0,004301	0,4369227	1,7476909
280750	Tomar do Geru	0,017439	0,017439	0,002441	0,013874	0,013874	0,000277	0,013333	0,001200	0,003919	0,3981352	1,5925406
280760	Umbaúba	0,013657	0,013657	0,001912	0,014724	0,014724	0,000294	0,013333	0,001200	0,003406	0,3460754	1,3843017
											25,0000000	100,0000000

1 Reescalonamento realizado conforme Anexo IV do Decreto nº 40.540, de 05 de março de 2020, para garantir que nenhum ente municipal tenha variação superior a 25% em relação ao Índice percentual do ano anterior.

2 Nessa coluna, o CQSoc foi transformado para uma base de 100%, de modo que a soma de todos os CQSoc seja igual a 100%, ao passo que na coluna anterior a soma de todos os CQSoc é igual a 25% (percentual da quota de repartição igualitária).